DECISÃO SINGULAR DSG - G.RC - 5446/2015

PROCESSO TC/MS	: TC/6585/2014
PROTOCOLO	: 1490960
ÓRGÃO	: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
JURISDICIONADO E/OU INTERESSADO (A)	: MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
TIPO DE PROCESSO	: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 68/2014
RELATOR (A)	: RONALDO CHADID

Em exame o procedimento licitatório – Convite nº 15/2014, a formalização e execução financeira do Contrato Administrativo nº 68/2014, referente à contratação pública celebrada entre o Município de Camapuã/MS e a Empresa Mapese Máquinas, Peças e Serviços Ltda., visando à contratação de empresa para fornecimento de peças e serviços de retífica para patrola motoniveladora volvo G-710 em atendimento à secretaria municipal de infraestrutura e serviços públicos.

Encaminhado os documentos, a 5ª ICE (ANA-5ICE-1442/2015 – f. 146/148) constatou que o presente se encontra em consonância com as normas de licitações e contratações públicas.

O Ministério Público de Contas, por sua vez, opinou pela regularidade e legalidade do processo, conforme Parecer PAR-MPC-GAB.3.DR. JAC-SUBSTITUTO-7489/2015 (f.149).

É o relatório.

Das razões de decidir.

Antes da análise de mérito, no que tange aos aspectos relativos à regularidade da contratação, cumpre estabelecer que, consoante a disposição do artigo 10, inciso IV, do Regimento Interno do TCE/MS (Resolução Normativa 76/2013), em razão da manifestações favoráveis do Ministério Público de Contas e da 5ª ICE, decido monocraticamente, amparado pela competência atribuída ao juízo singular do Conselheiro Relator.

O mérito da questão baseia-se na apreciação da legalidade do procedimento licitatório – Convite nº 15/2014, a formalização e execução financeira do Contrato Administrativo nº 68/2014, referente à contratação pública celebrada entre o Município de Camapuã/MS e a Empresa Mapese Máquinas, Peças e Serviços Ltda.

Foram trazidos aos autos: o comprovante de autorização para realização da licitação, identificação do processo administrativo, a indicação do objeto e valor estimado acompanhado da pesquisa de mercado, a publicação do edital, publicação do resultado do edital, edital, publicação do resultado da licitação, parecer técnico ou jurídico, previsão orçamentária, decreto que designa o pregoeiro e equipe de apoio atas, relatórios e deliberações da comissão julgadora, documentação de credenciamento e habilitação dos licitantes, atos de adjudicação e homologação, lei que estabelece o jornal como imprensa oficial, certidões negativas de débitos, cópias das propostas e dos documentos que a instruem, cópia da minuta de contrato ou documento equivalente e demais documentos exigidos pelo Anexo I, Capítulo III, Seção I, item 1.1.3, B.1 da INTC/MS n. 35/2011.

O Contrato Administrativo nº 68/2014 contém em suas cláusulas os elementos essenciais: objeto, prazo de vigência, os preços e condições de pagamento, dotação orçamentária, as obrigações das partes, a rescisão contratual e as sanções administrativas. Bem como, o extrato do contrato fora publicado e emitida a respectiva nota de empenho.

Assim, verifico por meio da documentação acostada aos autos que o procedimento licitatório – Convite nº. 15/2014 e o Contrato Administrativo firmado sob nº 68/2014 foram realizadas de acordo com a Lei 8.666/93.

Com relação à execução financeira foi devidamente comprovada da seguinte maneira:

EXECUÇÃO FINANCEIRA

Valor final do contrato nº 68/2014	**R$ 77.245,30**
Valor Total empenhado (-) total anulado (NE – NAE)	**R$ 77.245,29**
Despesa liquidada(NF)	**R$ 77.245,29**
Pagamento efetuado (OB/OP)	**R$ 77.245,29**

A despesa foi devidamente empenhada, liquidada e paga, no montante de R$ 77.245,29 (setenta e sete mil duzentos e quarenta e cinco reais e vinte e nove centavos) de acordo com as normas de finanças públicas prescritas nos artigos 60 a 65 da Lei 4.320/64.

Dessa forma, tenho como suficientes as razões expostas pela 5ª Inspetoria de Controle Externo, acolho o Parecer do Ministério Público de Contas, e com fundamento no art. 120, I, II e III, da RNTC/MS nº 76/2013, **DECIDO** pela **REGULARIDADE** do *procedimento licitatório, Convite nº 15/2014, da formalização e execução financeira do Contrato nº 68/2014* celebrado entre o Município de Camapuã/MS e a Empresa Mapese Máquinas, Peças e Serviços Ltda. de acordo com o previsto nas Leis 4.320/64 e 8666/93.

É a decisão.

Campo Grande, 11 de agosto de 2015.

Ronaldo Chadid
Conselheiro Relator

SMA